

**PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNO CONDUCENTE À CONSTITUIÇÃO DE BOLSA DE RESERVAS
DE RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS SUPERIORES DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E
TERAPÊUTICA DE RADIOTERAPIA**

ATA N.º 1

A 8 de Julho de 2026, pelas 10 horas, no Serviço de Radioterapia do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E.P.E (IPOPFG), reuniu pela primeira vez o Júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração, de 18 de Junho de 2026, para o processo de recrutamento para constituição de uma bolsa de reservas, para a satisfação de necessidades futuras definitivas ou temporárias, para a categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica – Radioterapia, integrada na carreira de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, em regime de contrato individual de trabalho, com 35 horas semanais e a correspondente remuneração base em vigor para a carreira e categoria, válida pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis por um período de 6 meses, após a homologação pelo Conselho de Administração.

Estiveram presentes na reunião a Presidente, a 1ª Vogal Efetiva e a 1ª Vogal Suplente.

A Presidente do Júri deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, que foi aceite:

1. Definição dos critérios de admissão e de exclusão a observar na apreciação das candidaturas;
2. Definição dos critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular.

A ordenação dos candidatos admitidos terá por base a Avaliação Curricular.

Os critérios de valorização e respetivo modo de ponderação serão de acordo com a Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho.

O Júri deliberou:

1. Constitui motivo de exclusão imediata do presente processo de recrutamento:

1.1. Apresentação de candidatura sem cumprir o prazo descrito e por meio diferente do definido no anúncio de recrutamento;

1.2. A não entrega dos seguintes documentos, aquando da candidatura:

- Carta de apresentação;
- *Curriculum Vitae* (CV) elaborado em Modelo Europeu;

- Cópia do Certificado de Licenciatura em Radioterapia ou Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia, onde conste a nota final do curso;
- Cópia da cédula profissional, válida na profissão a que respeita o presente procedimento ou comprovativo validado pela ACSS;
- Formulário de Candidatura datado e assinado (disponível no site do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE, junto do anúncio de recrutamento).
- Consentimento Informado datado e assinado (disponível no site do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE, junto do anúncio de recrutamento).

1.3. Não possuir disponibilidade total e imediata (a declarar no Formulário de Candidatura).

A verificação dos requisitos é efetuada em reunião de admissão ao processo de recrutamento, por deliberação do júri. Os candidatos excluídos serão notificados, por correio eletrónico, para realização da audiência dos interessados, nos 10 dias úteis seguintes à notificação.

2. Métodos de seleção:

A ordenação dos candidatos terá por base a Avaliação Curricular. Os parâmetros a avaliar e respetiva ponderação serão de acordo com a Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho. Na Avaliação Curricular os parâmetros a avaliar só serão pontuados se devidamente comprovados, mediante o envio de cópias digitais legíveis de declarações detalhadas de experiência profissional, formação profissional complementar, atividades docentes, de formação ou de investigação, e outras atividades relevantes.

2.1. Avaliação Curricular:

O júri deliberou, em obediência ao princípio da boa-fé, que deve presidir a todos os processos de candidaturas, tomar como verdadeiros todos os documentos juntos aos respetivos processos, assim como as referências efetuadas nos CV, desde que devidamente comprovadas (ex: Certificados de Habilitações, Certificados de Formação Profissional, Declarações de Experiência Profissional).

A experiência profissional a ser considerada é aquela tutelada ao abrigo de um contrato individual de trabalho ou contrato em regime de prestação de serviços, devidamente comprovado por documentos – não podendo ser para o efeito considerados como experiência profissional a adquirida em estágios (curriculares ou não), trabalho voluntário, ou atividades similares.

Neste domínio importa referir que o processo de candidatura se considera completo no momento da sua apresentação.

A Avaliação Curricular tem os seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

- a) A habilitação académica e profissional - entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível;
- b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional - entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;
- c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores.
- d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de, no total, 0,5 valores. Neste campo o júri deliberou valorizar:
 - Experiência profissional comprovada em TC de Planeamento em Radioterapia;
 - Experiência profissional comprovada na utilização de rede ARIA™;
 - Experiência profissional comprovada em Aceleradores Lineares Varian™.
- e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas assim como a participação em seminários, congressos, simpósios, jornadas, conferências e workshops comprovados e devidamente referenciados em CV.

O júri deliberou considerar as ações de formação, comprovadas por documento, devidamente referenciadas em CV no qual constem os seguintes elementos:

- I. A identificação da entidade formativa;
- II. A designação da ação formativa;
- III. A duração da ação formativa (horas/dias), sendo que quando a duração da ação de formação seja indicada em dias, o júri considera a correspondência 1 dia = 6 horas.

O júri deliberou não considerar as ações de formação cujo comprovativo não permita aferir cumulativamente a informação descrita nos pontos I, II, III.

No âmbito da valoração da formação profissional, serão consideradas:

1. 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
2. 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
3. 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
4. 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
5. Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
6. 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível;

f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como os seguintes fatores que constam da presente ata, até ao máximo de, no total, 1 valor.

1. Participação em projetos de investigação relacionados com a área profissional: 0,02 pontos/projeto.
2. Participação em grupos de trabalho de natureza profissional: 0,02 pontos/grupo.
3. Apresentação de posters (autor): 0,002 pontos/cada.
4. Apresentação de posters (co-autor): 0,001 pontos/cada.
5. Comunicações em jornadas e atividades afins (autor): 0,004 ponto/cada.
6. Comunicações em jornadas e atividades afins (co-autor): 0,002 pontos/cada.
7. Moderação de mesas ou painéis: 0,004 pontos/cada.
8. Trabalhos publicados (autor): 0,2 pontos/cada.
9. Trabalhos publicados (co-autor): 0,1 ponto/cada.
10. Atividades de ensino/formação:
 - 10.1. Lecionação parcial de disciplina: 0,05 pontos/cada.

Reitor Paulo
AP
Paulo Neto

10.2. Lecionação total de disciplina: 0,1 ponto/cada.

10.3. Monitor de estágio: 0,05 pontos/ano.

11. Organização de ações de formação ou eventos de natureza profissional e/ou científica:
0,05 pontos/cada.

12. Participação em Comissões Científicas: 0,05 pontos/cada.

3. Classificação:

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida através da soma de cada fator, sendo o valor obtido arredondado às centésimas.

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, pela aplicação sucessiva dos critérios identificados no artigo 28º da Portaria 154/2020 de 23 de junho, com as devidas adaptações e pela respetiva ordem de prioridade:

- a) O trabalhador contratado a termo que se candidate, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento publicitado durante a execução do contrato no IPO-Porto ou até 90 dias após a cessação do mesmo;
- b) Os candidatos já detentores da categoria objeto do procedimento concursal;
- c) Os candidatos possuidores de habilitação académica de grau mais elevado;
- d) Os candidatos que detenham maior antiguidade na categoria e na carreira, respetivamente;
- e) Os candidatos que possuam melhor nota final na formação académica exigida para a respetiva profissão;
- f) Subsistindo empate, o candidato com a nota mais elevada, por ordem decrescente, nos parâmetros da avaliação curricular referidos nas alíneas c), e) e f) do n.º 2 do Artigo 7.º da referida Portaria.

Os candidatos serão ordenados de acordo com a classificação final obtida, sendo elaborada a operacionalização da gestão das listas de classificação feita segundo procedimento interno dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

Por fim, o júri à presente ata, anexa a grelha com os critérios de avaliação para discussão curricular e que dela faz parte integrante.

Lida esta ata e achada conforme vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

O Júri,

Barbara Adélia Meireles Barbosa

Bárbara Adélia Meireles Barbosa

Presidente

Ana Isabel da Cruz Moreira

Ana Isabel da Cruz Moreira

1º Vogal Efetiva

Paula Alexandra Neves Rocha

Paula Alexandra Neves Rocha

1º Vogal Suplente

*Paizabans
AMP
Paul Bole*

Processo de Recrutamento para constituição de uma bolsa de reserva de Técnicos Superiores das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica de Radioterapia (TSDT) para o Serviço de Radioterapia do IPO Porto FG, EPE, válida pelo período de 12 (doze) meses após homologação da lista de classificação final, prorrogável até ao limite de 6 (seis) meses.				
Anexo I - Grilha Classificativa da Avaliação Curricular				
Candidato/a:				
Alinea a) A habilitação académica e profissional — entre 10 e 12 valores:				
Item avaliado	Classificação			
	Presidente	1.ª VEF	2.ª VEF	Classificação Final Parcelar (valores)
1) Curso superior necessário para obtenção de correspondente cédula profissional - 10 (dez) valores	0,000	0,000	0,000	0,000
2) Mestrado em área conexa com a formação de primeiro nível - 11 (onze) valores	0,000	0,000	0,000	0,000
3) Doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível - 12 (doze) valores	0,000	0,000	0,000	0,000
	Total a/			0,000
Fundamentação				
Alinea b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional — entre 0 e 3 valores:				
Item avaliado	Classificação			
	Presidente	1.ª VEF	2.ª VEF	Classificação Final Parcelar (valores)
1) Avaliação final do respetivo curso de 10 valores - 0 (zero) valores	0,000	0,000	0,000	0,000
2) Avaliação final do respetivo curso de 20 valores - 3 (três) valores	0,000	0,000	0,000	0,000
3) Aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	0,000	0,000	0,000	0,000
	Total b/			0,000
Fundamentação				
Alinea c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão - até ao máximo de 1,5 valores:				
Item avaliado	Classificação			
	Presidente	1.ª VEF	2.ª VEF	Classificação Final Parcelar (valores)
a) 0,10 valores por cada mês completo	0,000	0,000	0,000	0,000
	Total c/			0,000
Fundamentação				
Alinea d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, considerando 0,10 valores por cada mês completo de serviço - até ao máximo de, no total, 0,5 valores:				
Item avaliado	Classificação			
	Presidente	1.ª VEF	2.ª VEF	Classificação Final Parcelar (valores)
1. Experiência profissional comprovada em TC de Planeamento em Radioterapia;	0,000	0,000	0,000	0,000
2. Experiência profissional comprovada na utilização de rede ABRA™	0,000	0,000	0,000	0,000
3. Experiência profissional comprovada em Acelerador linear Varian™	0,000	0,000	0,000	0,000
	Total d/			0,000
Fundamentação				
Alinea e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas - até ao máximo de 2,0 valores:				
Item avaliado	Classificação			
	Presidente	1.ª VEF	2.ª VEF	Classificação Final Parcelar (valores)
i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;	0,000	0,000	0,000	0,000
ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;	0,000	0,000	0,000	0,000
iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;	0,000	0,000	0,000	0,000
iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;	0,000	0,000	0,000	0,000
v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;	0,000	0,000	0,000	0,000
vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível;	0,000	0,000	0,000	0,000
	Total e/			0,000
Fundamentação				
Alinea f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.				
Item avaliado	Classificação			
	Presidente	1.ª VEF	2.ª VEF	Classificação Final Parcelar (valores)
1. Participação em projetos de investigação relacionados com a área profissional: 0,02 pontos/projeto.	0,000	0,000	0,000	0,000
2. Participação em grupos de trabalho de natureza profissional: 0,02 pontos/grupo.	0,000	0,000	0,000	0,000
3. Apresentação de posters (autor): 0,002 pontos/cada.	0,000	0,000	0,000	0,000

4.	Apresentação de posters (co-autor): 0,001 pontos/cada.	0,000	0,000	0,000	0,000
5.	Comunicações em jornadas e actividades afins (autor): 0,004 ponto/cada.	0,000	0,000	0,000	0,000
6.	Comunicações em jornadas e actividades afins (co-autor): 0,002 pontos/cada.	0,000	0,000	0,000	0,000
7.	Moderação de mesas ou painéis : 0,004 pontos/cada.	0,000	0,000	0,000	0,000
8.	Trabalhos publicados (autor) : 0,2 pontos/cada.	0,000	0,000	0,000	0,000
9.	Trabalhos publicados (co-autor): 0,1 ponto/cada.	0,000	0,000	0,000	0,000
10. Actividades de ensino/formação:	10.1.Lecção parcial de disciplina:0,05 pontos/cada.	0,000	0,000	0,000	0,000
	10.2.Lecção total de disciplina: 0,1 ponto/cada.	0,000	0,000	0,000	0,000
	10.3.Monitor de estágio : 0,05 pontos/ano.	0,000	0,000	0,000	0,000
11.	Organização de acções de formação ou eventos de natureza profissional e/ou científica: 0,05 pontos/cada.	0,000	0,000	0,000	0,000
12.	Participação em Comissões Científicas: 0,05 pontos/cada.				

IPO PORTO, 08 de Julho de 2026

Presidente:
Bárbara Adelaide Pereira Borges
1.ª Vogal Efetiva:
Ana Isabel de Luz Pereira
1.ª Vogal Suplente:
Paula Alexandra Nunes Rocha